



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.263/2022

**CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REMÍGIO/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Remígio/PB a “Galeria Lilás”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas anteriores e atual.

Parágrafo único. A “Galeria Lilás” tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Remígio, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

Art. 2º A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes mulheres no legislativo municipal.

Art. 3º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 30 X 40 cm e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na parte inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

Art. 4º As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: GALERIA LILÁS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio/PB, 05 de Maio de 2022.

Francisco André Alves
Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB